



Editais nº 1034450
Disponibilização: 09/08/2024
Publicação: 09/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

Rua Libero Badaró, 119, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4307

PROCESSO 6074.2020/0004790-1

Ata SMDHC/CPDDH/CPIR Nº 108207870

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA
(COMPLIR)**

Data: 19/07/2024

Horário: 14h

Local: Remoto - via Microsoft Teams

Pauta: Mandatos e processo de escolha do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa

Representantes do Governo: Elisa Lucas Rodrigues (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania), Daniel Santos (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania), Maria Joseane Santana Sobral Santos (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania), André Luiz de Moura Alcântara (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente), Bruna Lais de Souza (Secretaria Municipal de Cultura), Maira Berci dos Santos (Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia), Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho) e representando o Departamento de Participação Social, Bianca Aparecida Pereira Lima (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania).

Representantes da sociedade civil organizada: Associação Comunitária São Mateus (ASCOM) - Francis Larry de Santana Lisboa, Igreja Cristã Amando Vidas - Sueli Plácido dos Santos Silva.

Representantes dos segmentos religiosos: Igreja Evangélica Bola de Neve (Evangélico) - Daniel Francisco de Souza, Instituto CEU Estrela Guia (Umbanda) - Kelly Sanchez de Angelis

Às 14h30, do dia 19 de julho de 2024, reuniram-se virtualmente os membros descritos no preâmbulo desta ata, conforme prévia convocação para reunião ordinária, prevista para 14h. A pauta da reunião consistiu na discussão acerca do parecer, elaborado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, acerca da Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa. Desse modo, a unidade jurídica posicionou-se no sentido de que a alteração de servidores na composição do colegiado não afeta o mandato de 2 (dois) anos da Mesa Diretora, nos termos do art. 15, §1º, do Regimento Interno. Acerca do parecer, os Conselheiros perceberam erro formal, propriamente o período indicado no documento, dado que a previsão de encerramento dos mandatos consiste em 19 de julho de 2024, e não 2025, como constou na análise jurídica. Nesse sentido, o Conselho concluiu pela necessidade de ajuste da informação jurídica. Tratando-se da prorrogação dos mandatos, a servidora Bianca Lima, integrante do Departamento de Participação Social, informou que esta unidade dialogará com o Gabinete e sua Assessoria Técnica, a fim de identificar de que maneira será viabilizada a manutenção dos mandatos. Na oportunidade, o servidor Daniel Santos, da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, sugeriu leitura do art. 14, do Regimento Interno, segundo o qual

“concluídos os respectivos mandatos, os membros do COMPLIR permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos Conselheiros”. O colegiado também concluiu pela necessidade de confirmação, junto a todos os Conselheiros, sobre o interesse de prorrogação de seus respectivos mandatos. Ademais, também será confirmada a representação de cada órgão municipal vinculado ao colegiado. O Conselho recomendou que o novo processo de escolha aconteça posteriormente às eleições municipais, questão esta que também será submetida à análise da SMDHC. Relativamente à Comissão Eleitoral, o Departamento de Participação Social informou que dialogará com áreas da SMDHC a respeito de sua constituição. A Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, sobre este tema, recomendou leitura do art. 9º, do Regimento Interno, pelo qual “o processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral, indicada pelo Plenário, por maioria absoluta, a ser constituída de forma paritária entre os representantes do Poder Público Municipal e o segmento da sociedade civil, ficando vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos(as) ao pleito”. No que concerne a outras proposituras, a Conselheira Sueli Placido sugeriu a realização de um levantamento sobre as denúncias de discriminação religiosa em 2022-2024, período do atual mandato. A CPIR apresentou ao Conselho o Portal 156, que reúne campos específicos para registro destas denúncias, sendo uma fonte para propiciar o levantamento, além do Canal 156, Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial e Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos. Sendo o que havia para o momento, a reunião foi encerrada.

Encaminhamentos

N.	Descrição dos encaminhamentos	Responsável	Prazo
01	Devolutiva indicando o erro formal no parecer que analisou o período dos mandatos	Coordenação de Promoção da Igualdade Racial	16/08/2024
02	Análise sobre a prorrogação dos mandatos	Departamento de Participação Social	16/08/2024
03	Análise sobre a composição da Comissão Eleitoral e previsão do novo processo de escolha	Departamento de Participação Social	16/08/2024
04	Realização de levantamento sobre as denúncias de discriminação religiosa via Canal 156, Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial e Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos, considerando o período de 2022-2024	Coordenação de Promoção da Igualdade Racial	16/08/2024



Elisa Lucas Rodrigues
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Em 08/08/2024, às 15:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108207870** e o código CRC **966E4E3F**.
